



**RECOMENDAÇÃO Nº 002/2020**  
**OUIDORIA**

Trata-se de recomendação sobre a proteção de dados pessoais, conforme a legislação vigente.

**CONSIDERANDO:** a atribuição desta Ouvidoria Pública em propor o aperfeiçoamento das prestações de serviços públicos, na forma do Art. 13, III, da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

**CONSIDERANDO:** ainda, as atribuições de auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos no Código de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos, e o dever de propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações das Leis nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa SCI nº 007/2020, em seu Art. 4º, inciso VI, *in verbis*: "VI - Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas";

**CONSIDERANDO:** os direitos fundamentais à privacidade, igualdade, acesso à informação e liberdade de expressão, elencados na Constituição Federal - CRFB/1988;

**CONSIDERANDO:** a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**CONSIDERANDO:** os fundamentos de respeito à privacidade; autodeterminação afirmativa; liberdade de expressão, informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da honra e da imagem; desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais, elencados pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO:** que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio;

**CONSIDERANDO:** a entrada em vigor da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – em 18 de setembro de 2020.

A Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Nova Itaberaba resolve **RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Prefeito do Município:

1. A instituição de grupo de trabalho multissetorial para estudo da nova legislação;
2. A criação de comissão, responsável por mapear os processos e fluxos de trabalho que necessitem de tratamento para adequação à Lei 13.709/2018;
3. Se necessário, a nomeação de um encarregado, pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

---

4. A criação e, caso já existentes, o reforço de políticas que garantam transparência e o armazenamento seguro das informações, bem como regras que ampliem o controle dos servidores/usuários sobre os conteúdos que publicam e acessam;
5. O desenvolvimento de campanhas e guias de boas práticas, adaptados à realidade do poder executivo do Município de Nova Itaberaba, para a correta implementação da política de proteção de dados pessoais por parte de todos os setores;
6. A elaboração de plano de trabalho, visando a administração pública municipal estabelecer prazos para o cumprimento da legislação acerca do tratamento de dados pessoais, em conformidade com a entrada em vigor da Lei 13.709/2018;
7. Por fim, a promoção de ampla divulgação acerca da legislação que trata sobre dados pessoais no âmbito do poder executivo do município de Nova Itaberaba, visando dar conhecimento a todos os servidores e usuários de serviços públicos acerca do tema e de suas respectivas responsabilidades.

Nova Itaberaba, 22 de setembro de 2020.

**BRUNA APARECIDA VICENZI**  
Ouvidora Municipal